



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 26182024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ***BENJAMIN CONSTAN DO SUL***, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1934 DE 06 DE ABRIL DE 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de *BENJAMIN CONSTAN DO SUL* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
JANEIRO /2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
FEVEREIRO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
MARCO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
ABRIL /2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
MAIO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
JUNHO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
JULHO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
AGOSTO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
SETEMBRO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
OUTUBRO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
NOVEMBRO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA
DEZEMBRO/2024	3 VALE COMPRAS	R\$200,00 CADA



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

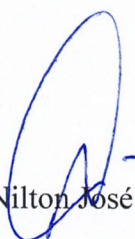
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
JOANNA BECKER MACHADO	Titular	AV.ERNESTO GABOARDI	tributosbenjamin@hotmail.com	(54)992069527

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN CONSTANT DO SUL, 02/01/2023.



Nilton José Valentini

Registre-se e Publique-se.



AIRTON FRANCESCHI

Secretário Municipal